



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM

PROCESSO LICITATÓRIO No. 000061/2007

MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 000061/2007

Tipo de Licitação: técnica e preço

Forma de Julgamento: pelo total geral dos itens.

Regência: Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

1. PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Ultimo prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços:**
 - **Data: 25/01/2008 - Hora: 09:45**
 - **Local: SETOR DE PROTOCOLO/TELEFONISTA RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos á licitante mediante assinatura de recibo, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigo 42 a 45 da LC nº. 123/2006.

- **Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação:**
 - **Data: 25/01/2008 - Hora: 10:00**
 - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

A abertura dos envelopes propostas de preços poderá dar-se na mesma sessão, desde que todas as licitantes sejam declaradas habilitadas e os representantes das mesmas declinem do direito de interpor recurso.

2. OBJETO

Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento, instalação, manutenção e prestação de garantia do Conjunto de Sistemas Aplicativos – CSA a ser utilizado pelo Município de Benedito Novo/SC, no âmbito do projeto do PNAFM, parcialmente financiado pelo BID.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, para o exercício de 2008, serão provenientes do **Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM** e Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, e correrão por conta de dotação codificada sob o número:

03.01.04.123.0032.1012.4490520000.010000 – Melhoria e adequação das instalações, modernização da gestão administrativa e financeira

03.01.04.123.032.1012.4490520000.019024 – Melhoria e adequação das instalações, modernização da gestão administrativa e financeira

03.01.04.123.032.2009.3390390000.010000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4. DAS SANÇÕES

4.1 Pelo atraso injustificado na instalação de sistemas, inferior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização emitida pelo MUNICÍPIO, 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato. (Preço total mensal dos sistemas objeto da licitação, multiplicado pelo número de meses do contrato);

4.2 Pelo atraso injustificado na instalação de sistemas, superiores a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização emitida pelo MUNICÍPIO, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado na forma estabelecida no subitem 4.1 deste edital;

4.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os proponentes/contratados inadimplentes às demais penalidade da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

4.4 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, a teor do disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar deste certame ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, deverão se cadastrar com antecedência de até 03 (três) dias da data prevista no item 1, conforme exigido no artigo 22 § 2º da Lei nº 8.666/93, para qual deverá apresentar os documentos elencados na relação de documentação cadastral disponível na CPL;

5.2 A licitante deverá apresentar, até o horário e dia previstos no item 1 deste edital, 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contento respectivamente a Documentação de Habilitação, a Proposta de Técnica e a Proposta de Preço, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, e a identificação do conteúdo: “Envelope nº 1 – Documentação Habilitação”, “Envelope nº 2 – Proposta Técnica”, e “Envelope nº 3 – Proposta de Preço”;

5.3 É vedado a participação de empresas em regime de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso;

5.4 Não serão aceitas empresas reunidas em consórcios, sub-contratadas e/ou representantes autorizados, sendo que a proponente deverá ser a desenvolvedora e implantadora dos sistemas licitados

5.5 Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas ao presente edital o representante legal de cada licitante que além do documento de identificação deverá apresentar à CPL os instrumentos procuratórios, públicos ou particulares que comprove a condição de representante do licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira como segue:

6.1 Documentação de Habilitação Jurídico e Fiscal:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação;

6.1.2 Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes, no máximo há 30 (trinta) dias, da data marcada para entrega dos envelopes, ou que estejam dentro do prazo de validade expresso no próprio documento;

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

6.1.7 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital;

6.1.8 Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, constante no Anexo VI;

6.2 Documentação relativa à Qualificação econômico-financeira:

6.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento apresentados por cópia ou fotocópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação do IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir;

6.2.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser superiores a 1,0 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.2.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.2.4 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.5 Certidão simplificada da Junta Comercial, da sede da licitante, publicação da ata da Assembléia Geral ou comprovante de inscrição do ato constitutivo da sociedade civil no registro competente, em original ou fotocópia autenticada, comprovando um capital registrado e realizado ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a contratação. Através da Certidão far-se-á a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8167 da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

6.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.3.1 Relação de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos sistemas solicitados neste edital, pertencentes ao quadro da empresa, acompanhado dos comprovantes de titulação;

6.3.2 A prova de vínculo dos profissionais técnicos indicados no subitem anterior deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a) A Ficha de Registro do Empregado; ou,
- b) Contrato de trabalho determinado com a licitante;

6.3.3 Apresentação de atestados de fiel cumprimento, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que tenham todos os módulos que fazem parte do objeto desta licitação em nome da proponente, comprovando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

fornecimento e manutenção dos sistemas constantes no objeto solicitados no objeto desta licitação atestando o seu efetivo desempenho, em conformidade com o anexo X.

6.3.4 Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo VIII);

6.3.5 Comprovação que a empresa possui experiência na execução dos serviços similares ao objeto licitado, mediante Declaração de Fornecedor;

6.3.6 Apresentar documento com declaração do prazo de instalação (Anexo V);

6.3.7 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Poderão, ainda, serem autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes documentos, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não será autenticado pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores-Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

7. DA PROPOSTA

O Envelope nº 02 deverá compreender a proposta técnica do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

7.1 Anexo I e III devidamente respondido, carimbado, assinado e datado pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas o “X” do que dispõe a licitante;

7.2 Relação dos programas ofertados para atender a todas exigências deste edital, indicação da linguagem em que foram desenvolvidos, do banco de dados adotado, do ambiente operacional, do ambiente de rede e da configuração mínima de *hardware* requerida;

7.3 Plano de treinamento para os usuários dos sistemas e demais informações julgadas necessárias para sua efetivação, com no mínimo 100 (cem) horas, em local a ser definido pela contratante;

7.4 Plano de trabalho para instalação, conversão e implantação dos sistemas ofertados, sendo que o prazo não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de serviço;

7.5 Plano de suporte operacional e assistência técnica aos sistemas implantados;

7.6 Após a abertura dos envelopes proposta técnica, a Comissão de Licitações, fixará data, para a demonstração prática dos sistemas com simulação e comprovação das tarefas descritas como realizáveis pelo sistema;

7.7 Cada licitante terá o prazo de 16 (dezesesseis) horas para demonstrar todos os sistemas, sendo que, qualquer dilação de prazo solicitada em decorrência de problemas técnicos será avaliada pela Comissão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 03 deverá conter a Proposta de Preço, conforme modelo Anexo II, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

- a) Valor para implantação do Conjunto de Sistemas Aplicativos (por software), detalhadamente em conformidade com o anexo I;
- b) Valor para manutenção mensal do Conjunto de Sistemas Aplicativos, detalhadamente (por software) em conformidade com o anexo I.
- c) Os preços deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.1 O valor total global de todos os itens oferecidos pela proponente deverá respeitar o limite máximo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

8.2 Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.4 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

aqueles que sejam inferiores ao percentual de 60% (sessenta por cento) do limite máximo estipulado no item 8.2, bem como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

8.5 No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora licitados, inclusive as despesas de locomoção e estadia;

8.6 Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, seja quanto a seu mérito, quanto a preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Os julgamentos das propostas serão procedidos pela Comissão Julgadora de Licitação de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º e parágrafo 4º do artigo 45 da Lei 8.666/93;

9.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas com atribuição de pontuação máxima de 289 (duzentos e oitenta e nove) pontos, através de laudo final conclusivo, considerando os fatores com a seguinte pontuação:

9.2.1 Para o subitem 7.1 será atribuído o máximo de 229 (duzentos e vinte e nove) pontos para os itens facilitadores, após demonstração prática em data e local a ser fixado e notificado pela Comissão Especial de Licitações, verificando em consonância com a Proposta Técnica, conforme Anexo III, referente aos itens da tabela abaixo. A licitante que não atingir pelo menos 80% (oitenta por cento) dos pontos válidos relativos aos módulos/software de anexo I será desclassificada, tanto no total como por módulo individual.

9.2.2 Os demais itens do Projeto Básico (Anexo I) são obrigatórios;

9.2.3 A licitante que não atingir pelo menos 80% (oitenta por cento) dos pontos válidos do Anexo III - itens facilitadores, será desclassificada.

9.2.4 Para o subitem 7.3 – Plano de Treinamento para os usuários de todos os sistemas:

- Superior a 301 horas = 15 pontos
- De 201 à 300 horas = 10 pontos
- De 100 à 200 horas = 5 pontos

9.2.5 Para o subitem 7.4 – Plano de Trabalho para realização dos serviços de instalação, conversão de dados dos sistemas e implantação de todos os sistemas:

- até 120 (cento e vinte) dias = 15 pontos
- De 121 até 150 (cento e cinquenta) dias = 10 pontos
- DE 151 até 180 (cento e oitenta) dia = 5 pontos

9.2.6 Para o subitem 7.5 – Plano de Suporte operacional e assistência técnica para atendimento:

- em até 12 horas = 10 pontos
- em até 24 horas = 05 pontos
- em até 48 horas = 0 pontos

9.2.7 Os sistemas propostos deverão estar preparados para acessar um dos Gerenciadores de banco de dados abaixo:

- Postgre.SQL = 20 pontos
- Oracle ou SQL Server = 10 pontos
- Outros = 05 pontos

9.3 As Propostas de Preços (PP), considerado o Valor Total Global (diagnóstico, implantação e manutenção dos sistemas) serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

- Proposta de menor preço 100 pontos
- Proposta com 2º menor preço 95 pontos
- Proposta com 3º menor preço 90 pontos
- Proposta com 4º menor preço 85 pontos

E assim por diante, decrescendo de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos, com o mesmo critério acima descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Após a publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, em sessão designada para tal fim, serão devolvidos os Envelopes – Propostas de Preços dos proponentes desclassificados nessa fase, dando-se seguimento ao certame com a abertura dos envelopes 3, apresentados pelos licitantes cujas Propostas Técnicas forem declaradas qualificadas;

9.4 A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 7) e da Proposta Comercial (peso 3) através da seguinte fórmula:

$$MP = \{[(PT \times 7) + (PP \times 3)]/10\}$$

9.5 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior média ponderada, classificando-se, as demais, na ordem decrescente;

9.6 Caso a empresa adjudicatária venha a solicitar o cancelamento da proposta, deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente e deverá providenciá-lo dentro do prazo de recurso;

9.7 O cancelamento a que se refere o subitem 9.6 será colocado à apreciação da Comissão Julgadora de Licitação, que poderá ou não, deferir o cancelamento;

9.8 Na hipótese de empate, a decisão se dará mediante sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O pagamento relativo ao item 2 do anexo II será efetuado pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da nota fiscal que será liquidada 10 dias contados da entrega da mesma, e não será reajustado, sendo a primeira no percentual de 50 % (cinquenta por cento) do valor da implantação e o saldo na conclusão dos serviços.

10.2 O pagamento mensal se dará de 30 em 30 dias;

10.3 Os valores ofertados para manutenção dos sistemas, suporte operacional, assistência técnica, e alterações específicas da contratante somente serão reajustados, após o primeiro ano contratual, com base no índice INPC da FGV, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da contratada, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao reajuste.

11. DO CONTRATO

11.1 A Proponente vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, com validade até o término das implantações dos sistemas objeto do presente certame;

11.2 A Garantia terá como beneficiário a Contratante, e deverá ser apresentada no máximo até 03 (três) dias antes da assinatura do Contrato, podendo ser efetuada por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Proponente;

11.3 A minuta do contrato é parte integrante deste Edital e a celebração do mesmo ficará condicionada à garantia oferecida no item 11.1, restando desclassificada a Proponente que gerar atraso superior a 05 (cinco) dias em sua assinatura em função da não apresentação de caução;

11.4 Em caso fortuito ou força maior que venha prejudicar o cumprimento das condições de execução dos serviços contratados, a Proponente vencedora deverá comunicar a Contratante a causa do infortúnio e a expectativa de atraso, reservando-se esta a acatar a justificativa;

11.5 Se a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, perderá a importância caucionada como garantia do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo então convocadas, pela ordem de classificação para, em igualdade de condições com a proposta vencedora, assinar o contrato.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os recursos administrativos cabíveis contra atos ou decisões proferidos pela Administração na presente licitação são os constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações sendo protocolados junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura.

12.2 Interposto o recurso será aberta oportunidade aos demais licitantes, para impugnação, no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

13. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação, que se reunirá em sessão pública no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, oportunidade em que serão recebidos todos os envelopes (1, 2, e 3);

13.2 O setor de protocolo não receberá envelopes fora do prazo estipulado;

13.3 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.4 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante.

Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, a licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da Lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.4.1. Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interpor recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

13.4.2. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-o para, no prazo legal, regularização.

13.4.3. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

13.4.4. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.

13.4.5. Procedida à classificação provisória e verificando que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º. Do Artigo 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.

13.4.6. Ocorrendo empate fictício, na forma da Lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º. e 2º. Do artigo 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4.8. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.5 Os documentos constantes dos Envelopes 1 e os Envelopes 2 e 3 fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das LICITANTES presentes ao ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

13.6 Os documentos contidos no Envelope 1 serão analisados pela Comissão de Licitações, que poderá valer-se da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de habilitação, lavrando, na oportunidade, Ata Circunstanciada, que virá assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, e na qual serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento. Os envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da Comissão até sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados;

13.7 Divulgados os resultados da 1ª etapa – habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira –, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações. Após julgamento, estarão os envelopes 2 e 3 à disposição das LICITANTES efetivamente não habilitadas, devidamente lacrados, para restituição;

13.8 Na sessão de abertura do Envelope 2 das licitantes habilitadas, uma vez conferida a inviolabilidade dos envelopes, serão eles abertos na presença das Proponentes que se fizerem representar, os quais deverão, obrigatoriamente, rubricar todas as propostas, podendo requerer vista dos documentos, se assim entenderem pertinente;

13.9 Após a abertura, conferência e aposição de rubricas, as Proponentes que atenderem, rigorosamente, a todas as exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela Comissão, recebendo uma "Nota Técnica" provisória, conforme critério definido neste edital, seguindo então para a avaliação dos sistemas, pela Comissão de Licitação acompanhada de técnicos designados, a fim de validar esta nota, por intermédio da confecção de Relatório Técnico;

13.10 Os softwares ofertados serão avaliados pela Equipe Técnica, devendo as proponentes trazer na data e hora oportunamente comunicada, os sistemas (softwares) para apresentação dos itens exigidos no Anexo I deste edital, tendo cada proponente o prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas para cumprimento da exigência;

13.11 Divulgados os resultados da 2ª Etapa, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações, ficando à disposição dos LICITANTES efetivamente desclassificados o Envelope 3, devidamente lacrado;

13.12 O envelope 3 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação até sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado;

13.13 Na sessão de abertura do Envelope 3 das proponentes qualificadas, uma vez conferida a inviolabilidade dos envelopes, serão eles abertos na presença dos representantes que se fizerem presentes, que rubricarão todas as propostas;

13.14 Conferidos os respectivos conteúdos, e lavrada Ata Circunstanciada do ocorrido, que virá assinada pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados das Proponentes, serão as propostas encaminhadas à Equipe Técnica para elaboração de Relatório Final;

13.15 Na eventualidade de todas as Proponentes serem desclassificadas em qualquer das fases do presente certame, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo não superior a oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desde que seja possível o saneamento das falhas ou omissões que deram causa à inabilitação e/ou desclassificação;

13.16 Após a análise, o julgamento da licitação será realizado em sessão privativa da Comissão, na qual serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital;

13.17 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação;

13.18 Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e propostas, e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o fiel cumprimento da legislação pertinente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A contratada deverá converter os dados dos sistemas hoje em uso, mediante acesso ao banco de dados disponibilizado pelo município;

14.2 A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;

14.3 A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo município, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

14.4 A contratada deverá promover e coordenar reuniões de apresentação dos sistemas aos responsáveis pelos setores competentes, de acordo com planos e cronogramas a serem definidos;

14.5 A Prefeitura fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado;

14.6 A Prefeitura deverá decidir sobre documentos, relatórios, pareceres e fluxogramas, se for o caso, referentes aos trabalhos desenvolvidos pela contratada, nos prazos estabelecidos;

14.7 A Prefeitura Municipal de Benedito Novo reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de deixar de contratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

14.8 A licitante ao encaminhar sua proposta declara que concorda e aceita todas condições descritas neste ato convocatório e nos seus anexos;

14.9 Esta licitação poderá ser revogada no interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direitos a qualquer indenização, à execução do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações;

14.11 Quaisquer outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao setor de compras, em horário de expediente, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Benedito Novo/SC pelo telefone (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital:

15.1.1 Projeto Básico (Anexo I);

15.1.2 Proposta de Preços (Anexo II);

15.1.3 Metodologia para Avaliação da Proposta Técnica (Anexo III);

15.1.4 Modelo de Quadro de Avaliação da Proponente (Anexo IV);

15.1.5 Declaração de Instalação no Prazo (Anexo V);

15.1.6 Declaração da não exploração do trabalho infantil (Anexo VI);

15.1.7 Declaração de Idoneidade (Anexo VII);

15.1.8 Atesta do de Visita Técnica (Anexo VIII);

15.1.9 Minuta de Contrato (Anexo IX).

15.1.10 Modelo de Atestado (Anexo X)

Benedito Novo (SC), aos 18 de dezembro de 2007.

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:
18/12/2007

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A seguir estão as especificações das características gerais que cada sistema solicitado deve atender, bem como as especificações técnicas solicitadas por sistemas, que deverão ser instalados na prefeitura.

1. Características Gerais

Os sistemas a serem fornecidos podem ser compostos por módulos desde que atendam aos requisitos de funcionalidades solicitados, que estejam no mesmo ambiente e que sejam desenvolvidos por um único proponente. Os sistemas a serem implantados deverão obrigatoriamente atender os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- 1.1. Deverão ser multi-usuário;
- 1.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional, ter controle transacional, garantir a integridade e recuperação dos dados através de backup e recovery;
- 1.3. Os softwares deverão ser compatíveis com Windows 95/98/NT Workstation;
- 1.4. Deverão manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, com o uso de banco de dados;
- 1.5. Funcionar compartilhando informações de uso comum, atualizados em tempo real, não sendo necessário a manutenção de informações similares em diferentes arquivos, mesmo que estes arquivos sejam usados por setores diferentes, especialmente no que se refere aos cadastros de: a) pessoas; b) bairros; c) logradouros; d) contas contábeis; e) órgãos e unidades; f) produtos; g) bens patrimoniais; h) bancos; i) tributos; j) atividades mercantis; l) dotações orçamentárias, podendo também se estender a outros cadastros multi-finalitários.
- 1.6. Os softwares deverão conter recursos de gerador de relatórios. Os usuários poderão criar e emitir relatórios necessários, no limites de suas permissões, inclusive quando as informações forem oriundas de outros setores.
- 1.7. Cadastro de usuários com níveis de acesso (hierarquia de senhas), podendo ser configurado para inclusão, alteração, consultas e exclusão.
- 1.8. Deverá ter visualização dos relatórios no vídeo, bem como permitir a escolha da impressora da rede que se deseja fazer a impressão;
- 1.9. Efetuar cópias de segurança em tempo real;
- 1.10. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;
- 1.11. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados;
- 1.12. Os sistemas deverão permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse. (habilitação das teclas “enter” ou “tab”);
- 1.13. Todos os sistemas deverão atender a legislação municipal em vigor na data do contrato, e as legislações estadual e federal.

2. Características e especificações técnicas dos sistemas solicitados:

2.1. Sistema de Contabilidade Pública

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
2.1.1	Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário			
2.1.2	Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;	01		
2.1.3	Permitir se necessário a importação dos movimento dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo a rede;	01		
2.1.4	Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;	01		
2.1.5	Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas;	01		
2.1.6	Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;	01		
2.1.7	Permitir utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados a classificação da despesa, evitando lançamento indevidos	01		
2.1.8	Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;	01		
2.1.9	Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar;	01		
2.1.10	Permitir a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;	01		
2.1.11	Permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras;	01		
2.1.12	Permitir inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas;	01		
2.1.13	Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;	01		
2.1.14	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos;	01		
2.1.15	Permitir efetuar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme necessário;	01		
2.1.16	Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário;	01		
2.1.17	Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários;	01		
2.1.18	Permitir executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;	01		
2.1.19	Permitir que seja emitida notas de pagamento, de despesa extra, de empenhos e de sub-empenhos;	01		
2.1.20	Permitir que seja emitida ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra e de empenho;	01		
2.1.21	Permitir que as unidade orçamentária processe o respectivo empenho;	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

2.1.22	Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa	01		
2.1.23	Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;	01		
2.1.24	Permitir cadastrar e controlar os créditos suplementares e as anulações de dotações;	01		
2.1.25	Permitir registrar e controlar as dotações orçamentárias, bloqueio e desbloqueio, em caso de saldo insuficiente;	01		
2.1.26	Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício;	01		
2.1.27	Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa;	01		
2.1.28	Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;	01		
2.1.29	Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;	01		
2.1.30	Permitir gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município;	01		
2.1.31	Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina relativos aos atos administrativos de contabilidade, financeiro, e orçamento;	01		
2.1.32	Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE-SC;	01		
2.1.33	Permitir a geração de relatórios de LRF em vários formatos: xls ou html;	01		
2.1.34	Permitir criar arquivos magnéticos e relatórios para STN	01		
2.1.35	Permitir a baixa de pagamentos em lote ou individualmente;	01		
	Total	35		

2.2. Sistema de Tesouraria:

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
2.2.1	Permitir registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e o boletim, registrando automaticamente os lançamentos na contabilidade permitindo consultas e emitindo relatórios em diversas classificações;	01		
2.2.2	Permitir efetuar o lançamento de investimento, aplicações, débitos / créditos, transferências bancárias, controle dos saldos bancários, controle de todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações;	01		
2.2.3	Permitir controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria, controlar para que nenhum pagamento seja efetuado sem o respectivo registro;	01		
2.2.4	Permitir registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;	01		
2.2.5	Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de Pagamentos	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais;			
2.2.6	Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis;	01		
2.2.7	Permitir efetuar a conciliação bancária necessárias comparando com os lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;	01		
2.2.8	Permitir emissão de relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas dotações e contas;	01		
2.2.9	Permitir emissão de demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra-orçamentárias);	01		
2.2.10	Permitir controlar o saldo bancários, boletim diário dos bancos e livro do movimento caixa;	01		
2.2.11	Permitir gerar o demonstrativo financeiro de caixa;	01		
2.2.12	Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos com baixa de pagamento automática pelo sistema;	01		
2.2.13	Registrar todas as movimentações para informações gerenciais permitindo o controle de fluxo de caixa	01		
	Total	13		

2.3. Sistema para Gerenciamento do plano plurianual, diretrizes orçamentárias:

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
2.3.1	Permitir a emissão dos anexos das Portarias 470 e 471 referentes aos Riscos e Metas Fiscais;	01		
2.3.2	Permitir efetuar a avaliação periódica dos programas;	01		
2.3.3	Possibilitar o registro da receita e previsão para os dois exercícios seguintes;	01		
2.3.4	Possibilitar o cadastramento das restrições e providências relativas à avaliação dos programas;	01		
2.3.5	Possibilitar que seja informada a renúncia da receita e as formas de compensação;	01		
2.3.6	Possibilitar a previsão das transferências financeiras para os fundos;	01		
2.3.7	Permitir efetuar o cadastro das transferências financeiras para os fundos identificando a entidade a que esta se destina;	01		
2.3.8	Possibilitar o cadastramento de Fundamentos Legais tais como portarias, decretos, leis, etc...	01		
2.3.9	Possibilitar que seja feito o equilíbrio orçamentário, permitindo que o usuário faça o acompanhamento dos valores executados e previstos;	01		
2.3.10	Possibilitar que seja descrito a metodologia de cálculo da receita;	01		
2.3.11	Possibilitar gerar os anexos e planilhas para envio ao Legislativo;	01		
2.3.12	Permitir a geração de planilha de identificação das despesas;	01		
2.3.13	Possibilitar geração de relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira e orçamentária;	01		
2.3.14	Possibilitar a geração relatórios de comparação da receita e despesa por fonte de recurso;	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

2.3.15	Permitir a geração de relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA;	01		
	Total	15		

2.4. Sistema de controle de compras e licitações

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
2.4.1	Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, interposição de recurso, anulação, revogação, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;	01		
2.4.2	Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino;	01		
2.4.3	Possibilitar o cadastramento de materiais de maneira que se possa gerar relatórios de quantidades adquirida de matérias num determinado período;	01		
2.4.4	Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente;	01		
2.4.5	Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços via sistema;	01		
2.4.6	Possibilitar o gerenciamento dos fornecedores através de consulta aos processos licitatórios ou itens de licitação e as compras efetuadas ou serviços executados;	01		
2.4.7	Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais;	01		
2.4.8	Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos;	01		
2.4.9	Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório;	01		
2.4.10	Permitir criar modelos de editais ou contratos, para que o usuário possa escolher o modelo necessário;	01		
2.4.11	Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores;	01		
2.4.12	Permitir o cadastramento das certidões e outros documentos dos fornecedores por licitação;	01		
2.4.13	Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, praticados anteriormente;	01		
2.4.14	Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços;	01		
2.4.15	Controlar as requisições ou autorizações pendentes;	01		
2.4.16	Emitir todos os relatórios necessários exigidos por LEI 01	01		
2.4.17	Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do estado;	02		
2.4.18	Permitir a gravação em meio magnético dos itens da licitação para ser enviado aos fornecedores, para facilitar a coleta itens com os respectivos preços na apresentação;	01		
2.4.19	Permitir o controle da quantidade entregues parcialmente pelo fornecedor, quando necessário;	01		
2.4.20	Possibilitar a integração entre os sistemas de almoxarifado, frotas	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 CNPJ: 83.102.780/0001-08
 Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
 CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	e patrimônio;			
	Total	20		

2.5. Sistema para controle de frotas:

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
2.5.1	Possibilitar gerenciar os gastos dos veículos da prefeitura;	01		
2.5.2	Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo;	01		
2.5.3	Permitir gerenciar os custos por unidade de veículo e por centro de custos;	01		
2.5.4	Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos, assim como a garantia das mesmas;	01		
2.5.5	Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo;	01		
2.5.6	Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante;	01		
2.5.7	Permitir controlar o licenciamento, seguro dos veículos;	01		
2.5.8	Permitir controlar a validade das carteira de habilitação dos motorista;	01		
2.5.9	Permitir controlar as reserva de veículos por centro de custo e por funcionário.	01		
2.5.10	Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período;	01		
2.5.11	Possibilitar a geração de relatórios gerenciais;	01		
	Total	11		

2.6. Recursos Humanos

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
2.6.1	Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo ou inativo, conselheiros e estagiários, mantendo a evolução histórica, em conformidade mínima com o exigido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº 1.121, de 8 de Novembro de 1995, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas;	01		
2.6.2	Possibilitar o controle dos dependentes e pensionistas;	01		
2.6.3	Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;	01		
2.6.4	Possibilitar rotina para processamento de cálculo simulados;	01		
2.6.5	Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;	01		
2.6.6	Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão			
2.6.7	Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;	01		
2.6.8	Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;	01		
2.6.9	Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;	01		
2.6.10	Possibilitar o controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;	01		
2.6.11	Possibilitar o controle de estagio probatório e progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;	01		
2.6.12	Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;	01		
2.6.13	Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (Caged);	01		
2.6.14	Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da prefeitura;	01		
2.6.15	Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o recibo de folha de pagamento dos servidores;	01		
2.6.16	Possibilitar o controle, concessão e desconto de vales transporte e mercado;	01		
2.6.17	Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao tribunal de contas do estado de Santa Catarina	01		
2.6.18	Possibilitar o controle da movimentação de pessoal e dos atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;	01		
2.6.19	Possibilidade de gerar os arquivos de dados SIM-AP para o Tribunal de Contas de Santa Catarina;	01		
2.6.20	Possibilidade de emitir todos os relatórios anuais legais e necessários, possibilitando a geração em arquivo ou formulário quando necessário;	01		
2.6.21	Possibilidade de emitir relatórios, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos;	01		
2.6.22	Possibilitar a emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;	01		
2.6.23	Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema;	01		
2.6.24	Permitir controlar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	município com emissão separada ou junta;			
2.6.25	Permitir cadastrar os atestados médicos, afastamentos, licenças e faltas;	01		
2.6.26	Permitir que seja registrado atos de elogios, advertências, punição, nomeação e revogação;	01		
	Total	26		

2.7. Sistema para controle de bens patrimoniais:

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
2.7.1	Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da prefeitura, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário;	01		
2.7.2	Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;	01		
2.7.3	Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item;	01		
2.7.4	Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo;	01		
2.7.5	Possibilitar emissão de termo de responsabilidade por departamento;	01		
2.7.6	Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;	01		
2.7.7	Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;	01		
	Total	07		

2.8. Administração e inteligência de negócios (Business Intelligence)

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
2.8.1	Propiciar o funcionamento de vários data marts	01		
2.8.2	Funcionar em data warehouse gerado com informações da prefeitura	01		
2.8.3	Permitir a modelagem do “data warehouse / data mart”, de forma facilitada, com a utilização de assistentes auxiliares. A modelagem de dados não poderá ficar em local onde usuários comuns consigam alterar sua definição	01		
2.8.4	Propiciar a criação de colunas virtuais onde códigos SQL (Structured Query Language), possam ser inseridos de acordo com a necessidade do usuário nas consultas	01		
2.8.5	Propiciar que o processo ETL (extract, transform an load) possa ser iniciado de forma automática em horários programados, para que estes não prejudiquem a performance funcional da prefeitura. Deverá permitir também início de forma manual, quando o usuário desejar.	01		
2.8.6	Permitir que cada usuário possa visualizar somente os modelos por ele criados, ou que sejam de domínio	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	público.			
2.8.7	Gerar cubos de decisão, baseados no data warehouse / data mart, com as opções padrão dessa ferramenta OLAP. A aplicação deverá permitir a exportação dos "cubos" para outros formatos tais como: .XLS (Excel); .doc. (Word); JPG (imagem); HTML (internet), entre outros, e também em formato proprietário da ferramenta para que possa ser importado em outra aplicação (cliente) onde um usuário sem acesso a base de dados consiga visualizar e navegar sobre o mesmo	01		
2.8.8.	Gerar painéis (balanced scorecard) para visualização de diversas medidas em diversas áreas de atuação da prefeitura. Os painéis devem interagir com o usuário de forma amigável e de fácil compreensão, utilizando-se para isto, mostradores no formato de velocímetro, semáforo ou então textos pré-definidos onde uma palavra chave pode ser mostrada quando algum evento estiver ocorrendo. Esses painéis serão modelados por usuários iniciantes ou avançados, sendo então necessário possuir ferramenta que facilite este trabalho através de Wizards (assistentes) que auxiliem os mesmos. Os painéis devem ser construídos sobre o data warehouse / data mart	01		
2.8.9.	Permitir a exibição das informações que originaram os indicadores em diversos níveis, ou seja, até o empenho, o envelope de pagamento, o débito ou o pagamento do contribuinte, etc, conforme necessário, para que as decisões administrativas possam ser tomadas com base em informações precisas e detalhadas	01		
	Total	9		

2.9. Sistema administração tributária:

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
	Arrecadação dos tributos municipais			
2.9.1	Possibilitar que a prefeitura possa gerar, emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administrados pelo município;	01		
2.9.2	Permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas, etc.	01		
2.9.3	Permitir o cadastramento de ruas, bairros, bancos, cadastro, impostos, taxas, planta de valores, atividades, moedas, mensagens de carnês;	01		
2.9.4	Permitir que seja lançado os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma geral ou individual;	01		
2.9.5	Possibilitar efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos;	01		
2.9.6	Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção baseado em fórmulas conforme definido na legislação em vigor;	01		
2.9.7	Possuir ferramenta para que a prefeitura possa configurar o seu próprio modelo emissão de carnês;	01		
2.9.8	Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	de barras, segunda vias de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas;			
2.9.9	Permitir que seja gerado arquivos para a impressão dos carnês para terceiros;	01		
2.9.10	Possibilitar cadastrar várias moedas no sistema, tendo a facilidade de geração e valores de indexadores para intervalos de datas;	01		
2.9.11	Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa;	01		
2.9.12	Disponibilizar relatório para a Apuração de Tributos solicitado pelo Tribunal de Contas;	01		
2.9.13	Permitir emitir certidão positiva ou negativa automaticamente, para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando todos os módulos;	01		
2.9.14	Permitir a emissão de extrato de débitos;	01		
2.9.15	Permitir gerar gráficos para análise da arrecadação com resumos;	01		
2.9.16	Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;	01		
2.9.17	Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros tais como: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, rol de cancelamentos, rol de classificação da receita de acordo com plano de contas da receita da Prefeitura, rol de pagamentos, rol de estorno de pagamento, etc;	01		
2.9.18	Permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais	01		
2.9.19	Permitir o controle do número de via emitida, de todos os documentos oficiais	01		
2.9.20	Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais, integralmente relacionadas á tabela de zonas cadastrais imobiliárias do município	01		
2.9.21	Gerenciar os índices / indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda	01		
2.9.22	Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada	01		
2.9.23	Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício	01		
	Gerenciamento Imposto Predial Territorial Urbano e Imposto Inter-vivos			
2.9.24	Permitir que seja efetuado o cadastro de bairros, logradouros, seções, loteamentos, condomínios, desmembramentos, contribuintes, edifícios;	01		
2.9.25	Permitir que logradouro possa estar relacionados com vários bairros;	01		
2.9.26	Possibilitar que seja efetuada a configuração das informações do cadastro técnico, das rotinas de emissão de todas as guias tributárias, do valor mínimo da parcela, das fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;	01		
2.9.27	Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	administrar novas informações sobre o imóveis;			
2.9.28	Permitir controlar a entrega e devolução dos carnês de IPTU;	01		
2.9.29	Possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no Boletim de cadastro e na localização do imóvel	01		
2.9.30	Possibilitar consistência durante a inclusão ou alteração de informações do cadastro imobiliário, logradouro e seções entre eles;	01		
2.9.31	Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;	01		
2.9.32	Permitir manter um histórico de alterações que possibilite a consulta e a emissão do espelho das informações, conforme a data da alteração;	01		
2.9.33	Possibilitar que seja feito cálculo simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado;	01		
2.9.34	Possibilitar o cadastro de mais de um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual;	01		
2.9.35	Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício;	01		
2.9.36	Possibilitar emissão de certidões (narrativa) cadastral, através do cadastro ou inscrição imobiliária, tanto do exercício corrente como de anteriores;	01		
2.9.37	Permitir a alterar a base de cálculo, emissão de prévia, guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando opcionalmente a mesma quando o imóvel possui débitos em aberto ou está em dívida ativa;	01		
2.9.38	Possibilitar cadastrar área real do terreno, área não tributada e tributada;	01		
2.9.39	Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;	01		
2.9.40	Possibilitar que seja efetuada a isenção do IPTU via requerimento automático no sistema;	01		
2.9.41	Atender a todas as legislações pertinentes ao IPTU	01		
2.9.42	Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do IPTU	01		
2.9.43	Permitir o cálculo e lançamento de todos os tributos imobiliários cobráveis através dos chamados “carnês de IPTU” e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos	01		
2.9.44	Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas			
2.9.45	Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa por recebimento possa ser coletiva e realizada em setor específico			
	Gerenciamento Imposto sobre Serviços			
2.9.46	Possibilitar que a informação do cadastro econômico possa ser definida conforme necessidade da prefeitura, e que possa funcionar referenciando ao cadastro imobiliário;	01		
2.9.47	Permitir ter um histórico de contribuinte com todas as	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	informações lançadas desde a data de início da atividade; (Ficha Cadastral)			
2.9.48	Permitir controlar a entrega e devolução dos carnês;	01		
2.9.49	Permitir o controle dos lançamentos de qualquer exercício;	01		
2.9.50	Possibilitar controlar e gerenciar os alvarás de localização e de vigilância sanitária;	01		
2.9.51	Possibilitar consultas por nome/cnpj/cpf/endereço/atividade;	01		
2.9.52	Deverá estar adequado a nova lei complementar 116;	01		
2.9.53	Permitir o controle do ISS retido na fonte, por substituição tributária;	01		
2.9.54	Permitir controle diferenciado para as micro empresas municipais conforme lei;	01		
2.9.55	Conter programas para gestão do cadastro econômico-fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN e das chamadas Taxas de Licença	01		
2.9.56	Permitir o cálculo e lançamento do ISSQN Fixo anual, ISSQN Estimativa Fiscal, ISSQN sujeito a homologação (inclusive ISSRF), Taxa de Licença Anual, Ambulante, Eventual e de utilização de logradouros públicos	01		
2.9.57	Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias	01		
	Gerenciamento da Dívida Ativa			
2.9.58	Possibilitar gerenciar e administrar todos os tributos inscritos em Dívida Ativa também em função de sua origem (Iptu, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria);	01		
2.9.59	Possibilitar a inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta corrente fiscal, de acordo com a legislação;	01		
2.9.60	Permitir emitir os livros de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal);	01		
2.9.61	Possibilitar o controle de descontos, remissão com a possibilidade de verificação de débitos de outros módulos para concessão ou não do mesmo;	01		
2.9.62	Possibilitar o englobamento e o parcelamento de débitos para cobrança, inclusive com controle de valores mínimos para cada parcela;	01		
2.9.63	Possibilitar a emissão e o controle de notificações, a emissão de petições para cobrança judicial em texto definido pelo usuário e o controle sobre as fases da cobrança judicial;	01		
2.9.64	Possibilitar rotinas de movimentações e alterações de dívidas via digitação de baixas, anistias, pagamentos, cancelamentos, estornos, etc;	01		
2.9.65	Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais;	01		
2.9.66	Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em Dívida Ativa também em função de sua origem (Iptu, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa ou judicial)	01		
2.9.67	Possuir rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	corrente fiscal, de acordo com a legislação.			
2.9.68	Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada, para todos os tributos, tarifas, contribuição de melhoria e dívida ativa, em setor específico.			
	Gerenciamento da Contribuição de Melhoria			
2.9.69	Permitir quando necessário que se busque as informações do Cadastro imobiliário, para selecionar os imóveis;	01		
2.9.70	Possibilitar o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos;	01		
2.9.71	Conter programas para execução de todas as fases de constituição e lançamento da Contribuição de Melhoria, inclusive quanto ao seu lançamento	01		
2.9.72	Conter recursos para processamento de baixa por recebimento de forma centralizada em setor específico responsável pelo controle de arrecadação	01		
2.9.73	Conter gerador de relatórios o qual permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis	01		
2.9.74	Permitir o parcelamento e reparcelamento de débitos	01		
2.9.75	Possibilitar a emissão de extrato de débito por contribuinte	01		
2.9.76	Possibilitar parametrizar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e que atenda a legislação;	01		
2.9.77	Conter rotina de cálculo parametrizável para atender a legislação específica do município	01		
	Gerenciamento das taxas e tarifas municipais			
2.9.78	Permitir que seja parametrizável a fórmula de cada tarifa ou taxa para cobrança;	01		
2.9.79	Permitir a emissão de guias;	01		
2.9.80	Permitir o registro do serviço solicitado pelo contribuinte	01		
2.9.81	Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura, em seus diversos pontos de atendimento			
2.9.82	Conter programa para que a Secretaria responsável configure os cálculos e defina os valores, de forma que as secretarias fins possam cobra-los sempre que os serviços forem solicitados	01		
2.9.83	Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal	01		
2.9.84	Classificar a dívida segundo o tipo do serviço, de forma que parte deles possa ser inscrito em dívida ativa e outros ainda cancelados pelo não recolhimento do valor em fase precedente á sua execução	01		
2.9.85	Permitir a emissão de guias em “lay-out” configurável	01		
	Total	85		

2.10. Controle Interno web

Item	Especificação (requisito)	Pontos	Atende	Pontuação Obtida
------	---------------------------	--------	--------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

2.10.1	Funcionar em ambiente web	Obrigatório		
2.10.2	Possibilitar a administração do Plano Plurianual e seus anexos	01		
2.10.3	Gerar relatórios em formatos EXCEL, DOC e outros	01		
2.10.4	Possuir acesso aos vários modelos de relatórios do software de gestão municipal	01		
2.10.5	Conter gerador de relatórios	01		
	Total	05		

Quadro de resumo da pontuação

Item	Descrição do item	Total Pontos Máximo	Pontuação Obtida/Atende
1.	Características gerais	obrigatórias	
2.	Sistema de contabilidade pública	35	
3.	Sistema de tesouraria	13	
4.	Sistema para gerenciamento do plano plurianual, diretrizes orçamentárias	15	
5.	Sistema de controle de compras e licitações	20	
6.	Sistema para controle de frotas	11	
7.	Recursos Humanos	26	
8.	Sistema para controle de bens patrimoniais	07	
9.	Administração e inteligência de negócios (Business Intelligence)	09	
10.	Sistema administração tributária	85	
11.	Controle Interno web	08	
11.1	Controle interno web – item 2.10.1	Obrigatória	
	TOTAL GERAL	229	

3. SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser agrupados concomitantemente, sempre que aplicável, para permitir maior eficiência.

3.1. Implantação dos sistemas aplicativos, estruturação das bases de dados e capacitação, compreendendo:

3.1.1 diagnóstico do ambiente de tecnologia da informação e da legislação municipal, para a definição das necessidades de customização da Solução de Gestão Pública e de alterações da legislação, bem como o diagnóstico das necessidades de capacitação para uso dos sistemas aplicativos, compreendendo:

- diagnóstico dos sistemas, bancos de dados e demais informações disponíveis;
- diagnóstico da legislação municipal existente;
- diagnóstico dos equipamentos a serem alocados pela prefeitura para a implantação do Conjunto de Sistemas Aplicativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- d) diagnóstico das necessidades de capacitação dos usuários dos sistemas aplicativos.
- e) cessão de direito de uso permanente, instalação, customização e testes dos sistemas aplicativos;
- f) migração ou alimentação inicial de bases de dados e tabelas;
- g) capacitação dos usuários

3.2. Manutenção do conjunto dos sistemas aplicativos

- a) manutenção do conjunto dos sistemas aplicativos pelo período mínimo de 36 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Manutenção dos Sistemas Aplicativos

ITEM	QTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1	36	Mês	Contabilidade Pública		
1.2	36	Mês	Tesouraria		
1.3	36	Mês	Gerenciamento do PPA, Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária		
1.4	36	Mês	Controle Compras e Licitações		
1.5	36	Mês	Controle de frotas		
1.6	36	Mês	Recursos Humanos		
1.7	36	Mês	Controle de bens patrimoniais		
1.8	36	Mês	Administração e inteligência de negócios		
1.9	36	Mês	Administração Tributária		
1.10	36	Mês	Controle Interno Web		
Valor Total R\$					

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
2.1	01	Serviço	Implantação dos sistemas aplicativos, estruturação das bases de dados e capacitação	
Valor Total R\$				
Valor Total Global R\$				

Valor da proposta por extenso

DATAR ASSINAR E CARIMBAR

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

1. Quadro de resumo da pontuação (itens relacionados no Anexo I)

Item	Descrição do item	Total Pontos Máximo	Pontuação Obtida / Atendeu
1.	Características gerais	obrigatórias	
2.	Sistema de contabilidade pública	35	
3.	Sistema de tesouraria	13	
4.	Sistema para gerenciamento do plano plurianual, diretrizes orçamentárias	15	
5.	Sistema de controle de compras e licitações	20	
6.	Sistema para controle de frotas	11	
7.	Recursos Humanos	26	
8.	Sistema para controle de bens patrimoniais	07	
9.	Administração e inteligência de negócios (Business Intelligence)	09	
10.	Sistema administração tributária	85	
11.	Controle Interno web	08	
11.1	Controle interno web – item 2.10.1	Obrigatória	
	TOTAL GERAL	229	

2 - Plano de Treinamento para os usuários de todos os sistemas:

- () superior à 301 horas = 15 pontos
- () de 201 à 300 horas = 10 pontos
- () De 100 à 200 horas = 5 pontos

3 - Plano de Trabalho para realização dos serviços de instalação, conversão de dados dos sistemas de tributos e folha e implantação de todos os sistemas:

- () até 120 (cento e vinte) dias = 15 pontos
- () de 121 até 150 (cento e cinquenta) dias = 10 pontos
- () de 151 até 180 (cento e oitenta) dias = 5 pontos

4 - Plano de Suporte operacional e assistência técnica para atendimento:

- () em até 12 horas = 10 pontos
- () em até 24 horas = 05 pontos
- () em até 48 horas = 0 pontos

5 - Gerenciadores de banco de dados:

- () Postgre.SQL = 20 pontos
- () Oracle ou SQL Server = 10 pontos
- () Outros = 5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE

Proponente:

Endereço:.....

Responsável da Empresa:.....

Fone para contato:.....

E-mail para contato:.....

DA HABILITAÇÃO

	Atende	Não Atende
Documentação de Habilitação Jurídico e Fiscal		
Documentação de Qualificação Econômico-financeira		

Avaliação Situação Financeira	Atende (acima de 1,0)	Não Atende
Liquidez Geral		
Solvência Geral		
Liquidez Corrente		

	Atende	Não Atende
Documentação de Qualificação Técnica		

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

	Atende	Não Atende
Projeto Básico – Itens Obrigatórios		

Avaliação Proposta Técnica	Pontuação Obtida
Plano de Treinamento	
Plano de Trabalho	
Plano de Suporte Operacional	
Gerenciador de Banco de Dados	
Avaliação da proposta de preço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Avaliação Proposta Técnica	Tempo da Demonstração (horas e minutos)
Demonstração dos Sistemas	

Pontos obtidos no quadro características do projeto básico por sistema

Item	Descrição do item	Total Pontos obtidos
1.	Sistema de contabilidade pública	
2.	Sistema de tesouraria	
3.	Sistema para gerenciamento do plano plurianual, diretrizes orçamentárias	
4.	Sistema de controle de compras e licitações	
5.	Sistema para controle de frotas	
6.	Recursos Humanos	
7.	Sistema para controle de bens patrimoniais	
8.	Administração e inteligência de negócios (Business Intelligence)	
9.	Sistema administração tributária	
10	Controle Interno web	
	TOTAL GERAL	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

$$MP = \{[(PT \times 7) + (PP \times 3)]/10\}$$

Nota: uso exclusivo da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, que instalaremos os sistemas, converteremos os dados e treinaremos o pessoal, num prazo máximo de (.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2008.

PROponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A proponente, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2008.

PROPONENTE

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2008.

PROponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo TOMADA DE PREÇO – EDITAL DE LICITAÇÃO N° 000061/2007, que a empresa _____ visitou a prefeitura municipal de Benedito Novo nos setores onde serão implantados os sistemas de acordo com o objeto do presente edital.

Benedito Novo, ___/___/2008.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2008

Termo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ nº, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, senhor _____, doravante denominada CONTRATADA, para firmar com o MUNICÍPIO a contratação de serviços de informática para cessão de licenciamento de uso de sistemas, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço nº e em conformidade com a Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento, instalação, manutenção e prestação de garantia do Conjunto de Sistemas Aplicativos – CSA a ser utilizado pelo Município de Benedito Novo/SC, no âmbito do projeto do PNAFM, parcialmente financiado pelo BID.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supra citado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$,00 (..... reais), sendo:

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1- O pagamento relativo ao item 2 do anexo II será efetuado pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da nota fiscal que será liquidada 10 dias contados da entrega da mesma, e não será reajustado, sendo a primeira no percentual de 50 % (cinquenta por cento) do valor da implantação no início dos serviços e o saldo na conclusão dos serviços.

4.2 - O pagamento da manutenção dos sistemas será efetuado mensalmente até o 10º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

4.3 - O valor da manutenção dos sistemas, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no índice INPC da FGV Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

4.4 - Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para a cessão da licença de uso dos sistemas, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 4.3.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Orçamentário

As despesas provenientes do objeto do presente Contrato correção pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.123.0032.1012.4490520000.010000 – Melhoria e adequação das instalações, modernização da gestão administrativa e financeira
03.01.04.123.032.1012.4490520000.019024 – Melhoria e adequação das instalações, modernização da gestão administrativa e financeira
03.01.04.123.032.2009.3390390000.010000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidades da CONTRATANTE

- 7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- 7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 7.5- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.6 - Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação dos sistemas e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
- 7.7 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:
 - 7.7.1 - Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;
 - 7.7.2 - Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.
 - 7.7.3 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 7.8 - Caberá ao CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;
- 7.9 - Usar os sistemas locado exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 7.10 - Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas;
- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 - Instalar os sistemas de sua propriedade autorizados formalmente pela CONTRATANTE no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pela CONTRATANTE.
- 8.2 - Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 8.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.4 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.5 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.7 - Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 8.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 8.9 - Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.10 - Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.11 - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.
- 8.12 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

CLÁUSULA NONA – Prazos e Condições de Instalação dos Sistemas

- 9.1- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá implantar os sistemas no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela CONTRATANTE.
- 9.2- O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 9.3- Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

- 10.1 – Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios da CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 10.1.1 – Multa
- 10.1.1.1 – Pelo atraso injustificado na instalação de sistemas, inferior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização emitida pela CONTRATANTE, 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato. (Preço total mensal dos sistemas objeto da licitação, multiplicado pelo número de meses do contrato).
- 10.1.1.2 – Pelo atraso injustificado na instalação de sistemas, superiores a 30(trinta) dias, contados do recebimento da autorização emitida pelo MUNICÍPIO, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado na forma estabelecida no subitem 10.1.1.1 deste contrato.
- 10.1.1.3 – Pelo atraso injustificado no atendimento a solicitação de suporte técnico formulado pela CONTRATANTE, 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, calculado na forma estabelecida no subitem 10.1.1.1 deste contrato.
- 10.1.1.4 – Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso, 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, calculado na forma estabelecida no subitem 10.1.1.1 deste contrato.
- 10.1.2 – Advertência escrita.
- 10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo Prefeito Municipal.
- 10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos Prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto.
- 10.2 – A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 10.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 10.4 – As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicados juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 10.5 – Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO no prazo de trinta dias úteis.
- 10.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10.7 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Rescisão

11.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Alteração

A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Benedito Novo/SC com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Benedito Novo, ___/___/ de 2007.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, pessoa jurídica de direito _____, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____ **ATESTA** para fins licitatórios, de que contratou a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, os serviços abaixo relacionados, que foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características a seguir relacionada.

1. Implantação de Conjunto de Sistema Aplicativo, com os seguintes módulos:

Sistema de contabilidade pública
Sistema de tesouraria
Sistema para gerenciamento do plano plurianual, diretrizes orçamentárias
Sistema de controle de compras e licitações
Sistema para controle de frotas
Recursos Humanos
Sistema para controle de bens patrimoniais
Administração e inteligência de negócios (Business Intelligence)
Sistema administração tributária
Controle Interno web

Atestamos ainda que a Solução de Gestão Pública integrada ERP funciona em cadastro único compartilhando informações de uso comum, atualizados em tempo real, não sendo necessário a manutenção de informações similares em diferentes arquivos, mesmo que estes arquivos sejam usados por setores diferentes, especialmente no que se refere aos cadastros de: a) pessoas; b) bairros; c) logradouros; d) contas contábeis; e) órgãos e unidades; f) produtos; g) bens patrimoniais; h) bancos; i) tributos; j) atividades mercantis; l) dotações orçamentárias, podendo também se estender a outros cadastros multi-finalitários.